

REGULAMENTO DA CAMPANHA 2026.2 "VESTIBULAR TOP 50"

A Universidade Paranaense - UNIPAR, estabelece as normas e os procedimentos para a campanha 2026.2 "VESTIBULAR TOP 50", e faz saber por meio deste Regulamento, que estarão abertas no período de **12 de abril a 07 maio de 2026**, as inscrições para o ingresso e concessão de bolsas, por meio da realização da Prova On-line/TOP 50 nos dias 09 ou 10 de maio de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento para a concessão de bolsas de estudos se submete às regras gerais para o ingresso no segundo semestre de 2026, disposto no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2026.2, por meio da **Prova On-line/TOP 50**.

Serão oferecidas 50 (cinquenta) bolsas de estudos, sendo concedida bolsa integral e bolsas parciais de estudo aos candidatos aprovados com a melhor classificação na Prova On-line/TOP 50 dos Cursos de Graduação nos formatos: Presenciais, Semipresenciais e Educação a Distância (exceto o Curso de Medicina).

2. DAS BOLSAS

O Vestibular TOP 50 - **2026.2**, consiste na concessão de:

- a) **01 (uma) bolsa** de estudo de 100% (cem por cento) ao 1.º colocado na classificação geral "Vestibular TOP 50", dentre todos os Cursos de Graduação ofertados nos formatos: Presencial, Semipresencial e Educação a Distância. (**exceto o Curso de Medicina**); e
- b) Serão concedidas 49 (quarenta e nove) bolsas de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento), para os melhores classificados de cada curso e turno, nos cursos de graduação relacionados no item 9 deste Regulamento.

3. DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS PARTICIPANTES

As bolsas de estudos são válidas para os Cursos de Graduação nos formatos: Presencial, Semipresencial e Educação a Distância, da Universidade Paranaense - UNIPAR, nas Unidades Universitárias de Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão, considerando as tabelas constantes do item 9 (nove) do presente regulamento.

4. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

- 4.1. Concorrerão às bolsas no "Vestibular TOP 50" os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo de 2026.2, da Prova On-line/TOP 50, e que alcançarem, no mínimo, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, considerados na prova de múltipla escolha. Na hipótese de não atingimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas no "Vestibular TOP 50".



- 4.2. Candidatos que estejam participando do processo seletivo de transferência externa e/ou portador de diploma não são elegíveis ao “Vestibular TOP 50”.
- 4.3. Poderão concorrer à bolsa “Vestibular TOP 50” somente os candidatos ingressantes no **2.º período de 2026** nos Cursos de Graduação ofertados nos formatos: Presencial, Semipresencial e Educação a Distância, seguindo as respectivas Matrizes Curriculares em vigor. **(exceto o Curso de Medicina)**
- 4.4. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos “VESTIBULAR TOP 50” não poderão possuir pendência financeira com a Universidade Paranaense - UNIPAR referente aos anos anteriores a 2025. Sendo classificado no “Vestibular TOP 50”, deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício da bolsa.
- 4.5. Os classificados com a bolsa “Vestibular TOP 50” não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.
- 4.6. Os funcionários da Universidade Paranaense - UNIPAR não são elegíveis às bolsas oferecidas no “Vestibular TOP 50”.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **12 de abril a 07 maio de 2026**.
- 5.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site www.unipar.br e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.
- 5.3. As inscrições que não estejam de acordo com o item 4 deste Regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.
- 5.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de **12 de abril a 07 maio de 2026** e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade das informações.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. O candidato poderá realizar a prova uma única vez em qualquer período que compreende os seguintes dias: **9 de Maio de 2026, a partir das 9h, até o dia 10 de Maio de 2026 às 18h.**
- 6.2. A Prova On-line/TOP 50 terá duração máxima de 1h30 (uma hora e trinta minutos).
- 6.3. A prova constará de **10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha**, sendo: Língua Portuguesa, 05 questões (valor: 10 pontos) e Matemática, 05 questões (valor: 10 pontos),



totalizando 100 (cem pontos).

- 6.4. Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2026.2 - Prova On-line/TOP 50 estarão disponíveis no site www.unipar.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico, sob a responsabilidade da Universidade Paranaense – UNIPAR.
- 7.2. Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião da inscrição.
- 7.3. A publicação dos candidatos classificados no “Vestibular TOP 50” será realizada até o **dia 14 de Maio de 2026, às 15 horas, no site www.unipar.br**, com consulta individual, utilizando-se do número do documento Cadastro de Pessoa Física - CPF, informado em seu cadastro de inscrição.
- 7.4. É de responsabilidade dos candidatos classificados verificar e acompanhar no site www.unipar.br a lista dos aprovados no “Vestibular TOP 50”.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. Considera-se como classificação geral, para fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato. Todos os participantes da Prova On-line/TOP 50 realizada nos dias 09 ou 10 de Maio de 2026 serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova objetiva).
- 8.2. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).
- 8.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo:
- Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - Maior nota da prova de Matemática;
 - Maior idade (candidato mais velho).

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

A concessão das bolsas de estudos “Vestibular TOP 50” será realizada dentre os Cursos de Graduação ofertados nos formatos: Presencial, Semipresencial e Educação a Distância (**exceto o Curso de Medicina**), distribuídas nas Unidades Universitárias da UNIPAR.

- 9.1. A bolsa de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato classificado em 1.º lugar “Vestibular TOP 50”, dentre todas as Unidades Universitárias, no Curso de Graduação ofertado no formato Presencial (**exceto para o Curso de Medicina**).



9.2. As demais bolsas serão distribuídas conforme tabelas abaixo:

9.2.1. Serão concedidas **16 bolsas** de 50% (cinquenta por cento) para os cursos EAD e SEMIPRESENCIAL, para os primeiros lugares dos dois formatos de oferta, conforme distribuição por Unidade Universitária abaixo:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA	BOLSAS EAD E SEMI
Campus Cascavel	2
Campus Cianorte	2
Campus F. Beltrão	2
Campus Guaíra	2
Campus Paranavaí	4
Campus Toledo	2
Campus Umuarama	2
TOTAL	16

9.2.2. Serão concedidas **34 bolsas** parciais de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) para os cursos presenciais, conforme tabela abaixo:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA	CURSO	Quantidade	Bolsa
Campus Cascavel	Arquitetura e Urbanismo	1	50%
Campus Cascavel	Administração	1	50%
Campus Cascavel	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Campus Cascavel	Biomedicina	1	45%
Campus Cascavel	Odontologia Integral	1	50%
Campus Cascavel	Engenharia de software	1	50%
Campus Cascavel	Psicologia (Formação de Psicólogo) Matutino	1	50%
Campus Cianorte	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Campus Cianorte	Engenharia de software	1	50%
Campus Cianorte	Psicologia (Formação de Psicólogo)	1	40%
Campus F. Beltrão	Biomedicina	1	40%
Campus F. Beltrão	Arquitetura e Urbanismo	1	50%
Campus F. Beltrão	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Campus F. Beltrão	Educação Física	1	50%
Campus F. Beltrão	Odontologia	1	50%
Campus F. Beltrão	Psicologia (Formação de Psicólogo)	1	45%
Campus Guaíra	Agronomia	1	50%
Campus Guaíra	Enfermagem	1	50%
Campus Paranavaí	Sistemas de informação	1	50%
Campus Paranavaí	Psicologia (Formação de Psicólogo)	1	50%
Campus Toledo	Administração	1	50%
Campus Toledo	Nutrição	1	50%



UNIDADE UNIVERSITÁRIA	CURSO	Quantidade	Bolsa
Campus Toledo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Campus Toledo	Engenharia de software	1	50%
Campus Toledo	Arquitetura e Urbanismo	1	50%
Campus Toledo	Nutrição	1	50%
Campus sede	Administração	1	50%
Campus sede	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Campus sede	Direito - Matutino	1	50%
Campus sede	Educação Física	1	40%
Campus Sede	Engenharia de Software	1	45%
Campus Sede	Farmácia	1	40%
Campus Sede	Medicina Veterinária - Integral	1	45%
Campus sede	Ciências Contábeis	1	45%
TOTAL		34	

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula inicial do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo será realizada, impreterivelmente, até o dia 22 de Maio de 2026, com a apresentação dos documentos listados no site www.unipar.br, sob pena de desclassificação/indeferimento da bolsa concedida pela UNIPAR.
- 10.2. É de responsabilidade do candidato classificado e contemplado com bolsa de estudo acessar o *link* de MATRÍCULA, no endereço www.unipar.br, para proceder o preenchimento dos dados referentes à matrícula (on-line), bem como entrar em contato com a Central de Matrículas pelo contato 0800 601 4031 e/ou comparecer nas Unidades Universitárias ou nos Polos de Apoio Presencial da UNIPAR para o qual efetuou sua inscrição e realizar os procedimentos de matrícula, dentro do prazo estabelecido.
- 10.3. O candidato após efetuar a matrícula deverá postar no Aluno Online e/ou comparecer na **Central Integrada de Atendimento (CIA)** das Unidades Universitárias da UNIPAR para apresentar os documentos exigidos.
- 10.4. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.
- 10.5. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o candidato pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.



- 10.6. As bolsas contemplam as 06 parcelas da semestralidade do curso de graduação (matrícula e de matrícula), não abrangendo adaptações e taxas/emolumentos decorrentes da prestação de serviços.
- 10.7. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

11. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

- 11.1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação a depender da modalidade da bolsa concedida, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a UNIPAR cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.
- 11.2. As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) também serão canceladas caso o beneficiário solicite transferência para outro curso que não tenha sido inicialmente matriculado.
- a) Para a manutenção das bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento), durante o curso os beneficiários deverão manter CR (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 6,0 (seis) nos semestres letivos, não podendo ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.
- 11.3. Em nenhuma hipótese as bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.
- 11.4. Para as bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia do vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia, facultado a UNIPAR, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.
- 11.5. As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo optar pelo desconto que melhor lhe atender, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos e com exceção ao FIES.



- 11.6. As bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento), também poderão ser revogadas se constatado, a qualquer tempo, uso de meios fraudulentos para a obtenção ou a manutenção do benefício.
- 11.7. As bolsas incidem sobre o valor contratual das mensalidades e são válidas apenas para o Curso e a Unidade Universitária para os quais a matrícula for realizada, sendo pessoal e intransferível.
- 11.8. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela UNIPAR (prazos de rematrícula), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção da bolsa.
- 11.9. Caso o aluno possua valores remanescentes em aberto relativos às mensalidades, a renovação da bolsa e da matrícula ficará condicionada à respectiva quitação.

12. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

13. DO CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

O cancelamento, a desistência ou o trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de oficializar formalmente à Central Integrada de Atendimento (CIA). Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente, e eventuais saldos remanescentes serão cobrados nos termos do contrato de prestação de serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.
- 14.2. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar o Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes por meio do "Vestibular TOP 50".
- 14.3. Os alunos beneficiados pelo "Vestibular TOP 50" automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a Universidade Paranaense – UNIPAR, para fins comerciais e institucionais.
- 14.4. Sem prejuízo das comunicações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como juros e multas, em caso de não realização do pagamento na data de vencimento da parcela mensal da semestralidade/anuidade não abrangida pela bolsa, ocorrerá a perda da bolsa sobre a parcela correspondente.



- 14.5. Do resultado da Prova On-line/TOP 50 e da classificação da concessão das bolsas de estudo do “Vestibular TOP 50” não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.
- 14.6. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor na data de sua publicação, passando a reger, a partir de então, a concessão e a manutenção de todos os descontos, em substituição integral às regras, condições e percentuais anteriormente vigentes.
- 14.7. A participação do candidato no “Vestibular TOP 50” implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo **2026.2 - Prova On-line/TOP 50**.
- 14.8. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pelo Gerente Corporativo de Marketing e Comunicação, ouvido o Diretor Executivo da Universidade Paranaense – UNIPAR.

Anexo ao Ato Executivo da Diretoria Executiva de 07/04/2026.

